



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.690, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

**Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o repasse no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa, localizado à Rua Milton Campos, 62 – sala 05 – Centro – Lagoa Santa/MG.

**Art. 2º** O valor do repasse se destinará ao pagamento de despesas decorrentes da promoção da tradicional festa “Lagoa Santa Rodeio Festival”, que acontecerá no Parque de Exposições do referido Sindicato, nos dias 05 a 08 de julho do corrente ano.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a abrir crédito especial, no orçamento vigente, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será regulamentado por decreto, de acordo com o quadro de detalhamento, abaixo constante:

### **DETALHAMENTO DO PROJETO ATIVIDADE DO CRÉDITO ESPECIAL:**

**02.13.02.20.606.0070.2147.3.3.50.41.00 ..... 25.000,00**

### **DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ANULADAS PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL:**

**02.13.01.20.606.0068.2144.4.4.90.52.00 .....R\$ 10.000,00**

**02.13.02.20.122.0001.2146.4.4.90.52.00.....R\$ 10.000,00**

**02.13.02.20.606.0070.2147.3.3.90.43.00.....R\$ 5.000,00**

**Art. 4º** O Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, no cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação do recurso;
3. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, apresentar notas-fiscais, à título de prestação de contas.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de junho de 2007.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**



# **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITO MUNICIPAL**